

RESOLUÇÃO N.º 013/2019

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, regido pelas normas estabelecidas na **Lei n.º 7.958**, de 25 de setembro de 2003, regulamentada pelo **Decreto n.º 1.432**, de 29 de setembro de 2003, observadas as alterações decorrentes da **Lei n.º 8.394**, de 14 de dezembro de 2005, bem como as disposições da **Lei n.º 9.288**, de 22 de dezembro de 2009, **no uso das atribuições** que lhe confere o **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **03ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **09 de maio de 2019**.

CONSIDERANDO que a previsão para a **inclusão de novos submódulos** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC, conforme disposto no inciso XIV do *caput* do artigo 8º da aludida Lei n.º 7.958/2003, respeitada a redação conferida pela Lei n.º 10.741, de 13 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Propor a inclusão no âmbito do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC, dos **submódulos** adiante arrolados e submeter a sua instituição à **aprovação** do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM:

I- Prodeic Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial de produtos de origem animal e vegetal, mediante a agregação de valor das matérias primas em Mato Grosso.

II- Prodeic Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produtos para Transporte, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial, mediante a agregação de valor de matérias primas, para os segmentos Máquinas e Equipamentos Industriais ou destinadas ao consumidor final. Neste submódulo, fica incluído veículos e carrocerias.

III- Prodeic Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial de produtos de origem de borracha sintética e material de origem plástica, mediante a agregação de valor das matérias primas em Mato Grosso.

IV- Prodeic Investe Indústria Metalmeccânica, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial, mediante a agregação de valor ou a transformação de metais envolvendo desde a produção de bens finais e bens intermediários, excluindo produtos orundos do Inciso II deste artigo.

V- Prodeic Investe Indústria Bebidas, com o o objeto da promoção do desenvolvimento industrial mediante a agregação de valor em matérias primas voltadas a produção de bebidas ou de ingredientes para a preparação de bebidas

VI- Prodeic Investe Industria Produtos Químicos, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial, mediante a agregação de valor das matérias primas voltadas para a produção de químicos industriais, tais como, Celulose petroquímicos, agroquímicos, produtos farmacêuticos, polímeros, tintas, dentre outros similares.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 09 de maio de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá – MT, 09 de maio de 2019.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Publicado no Diário Oficial do Estado de Segunda-Feira, 13 de maio de 2019, Nº 27.501, página 21.

Nota Explicativa:

" Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."